LEI 3.214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

PL 1430/2004

"Autoriza doação de terreno para a Associação das Empresas do Distrito Industrial".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover doação a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, do lote de terreno 01 e 02, localizados na Rua 08, no Distrito Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 01 – frente** medindo 40,85m (quarenta metros lineares e oitenta centímetros lineares), sendo 11,00m (onze metros lineares) em linha reta e 29,85m (vinte e nove metros lineares e oitenta e cinco centímetros lineares) o desenvolvimento da curva cujo raio é igual a 19,00m (dezenove metros lineares); **lado direito** confrontando com o lote 02, medindo 36,62m (trinta e seis metros lineares e sessenta e dois centímetros lineares); **lado esquerdo** confrontando a Avenida 03, medindo 38,55m (trinta e oito metros lineares e cinquenta e cinco centímetros lineares) e **fundos** confrontando com área verde, medindo 36,58m (trinta e seis metros lineares e cinquenta e oito centímetros lineares), perfazendo uma área total de 1.335,00m² (hum mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados). **Lote 02 frente:** medindo 24,84m (vinte e quatro metros lineares e oitenta e quatro centímetros lineares), sendo 10,00m (dez metros lineares) em linha reta e 14,84m (quatorze metros lineares e oitenta e quatro centímetros lineares) o desenvolvimento de parte da curva cujo raio é igual a 19,00m (dezenove metros lineares); **lado direito** confrontando com o lote 03, medindo 36,62m (trinta e seis metros lineares e sessenta e dois centímetros lineares); **lado esquerdo** confrontando o lote 01, medindo 18,98m (dezoito metros lineares e noventa e oito centímetros lineares) e **fundos** confrontando com área verde, medindo 39,49m (trinta e nove metros lineares e quarenta e nove centímetros lineares), perfazendo uma área total de 791,00m² (setecentos e noventa e um mil metros quadrados), conforme demonstram os croquis em anexo.

Parágrafo Único – A doação de que trata o "caput" deste artigo possibilitará ao donatário a construção da sua Sede Social, que conterá um auditório para treinamentos e palestras, posto bancário, salas disponíveis para futuras instalações nas áreas de saúde, lazer e outros.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior, deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - Os terrenos, objeto da presente doação, não poderão ser alienados pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de dezembro de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL